ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 1.387, de 03 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Escritura Pública, prorroga o prazo de vigência e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a redação do item 27 da Lei Municipal nº 1.387, de 03 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Escritura Pública, passando a viger com a seguinte redação:

> ***"27 - JOSÉ CLAUDIR MACHADO LEMOS, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG nº 9062400313 e CPF nº 893.885.000.59, Lote nº 04 da Quadra nº 26, com área superficial de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 11.473/01, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS."***

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a prorrogar o prazo de vigência da Lei nº 1.387, de 03 de março de 2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 14 de setembro de 2020.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,
aos 14/09/2020.
Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
14/09/2020